



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 804/2012

Que dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado na sede de Vila Pavão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica denominada de “**RUA MARIA WUTKE SCHULTZ**”, o logradouro público, localizado na Rua “A”, Centro, nesta Cidade

Art 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fará a sinalização das referidas ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de março de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal